

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**ADJUDICAÇÃO – COMPRAS REGULAMENTO FFM**

FFM 0137/2025-00 (RC 42.434) "INOVE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PARTICIPAÇÕES EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA" – 32.006.000/0001-95
FFM 1324/2025-00 (RC 43.959) "EQUIPA MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA" – 47.865.670/0001-34
FFM 1050/2025-00 (RC 43.573) "BEEVIRAL TECNOLOGIA LTDA" – 41.797.117/0001-25
FFM 1372/2025-00 (RC 44.032) "KENTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA" – 18.435.692/0001-66
FFM 0837/2025-00 (RC 43.400) "SL CAFES DO BRASIL PROFISSIONAL LTDA" – 08.941.325/0001-80
FFM 0619/2025-01 (RC 43.890) "PLENA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA-EPP" – 05.955.989/0001-00

BRASILAGRO – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS

Companhia Aberta de Capital Autorizado
 CNPJ/MF nº 07.628.528/0001-59 – NIRE 35.300.326.237

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Srs. acionistas da **Brasilagro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 6º andar, Pinheiros, CEP 05.402-500, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código nº 20036 ("Companhia" ou "Brasilagro"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e dos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se, em primeira convocação, às 12 horas, horário local (UTC-3), do dia 22 de outubro de 2025, em formato exclusivamente digital ("Assamblea"), conforme prerrogativa prevista no artigo 124, parágrafo 2-A, da Lei das S.A., disciplinada na Resolução CVM 81, por meio da plataforma eletrônica "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), com acesso pelo endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/745123149> ("Endereço Eletrônico da Assembleia"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1. Ordem do Dia:** **A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e dos pareceres do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025; (ii) Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 30 de junho de 2025 e de declaração de dividendos; (iii) Deliberar sobre a definição do número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato, de acordo com o Estatuto Social da Companhia; (iv) Deliberar sobre a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia; (v) Deliberar sobre a definição do número de membros a compor o Conselho Fiscal da Companhia para o próximo mandato, de acordo com o Estatuto Social da Companhia; (vi) Deliberar sobre a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; (vii) Deliberar sobre a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; e (viii) Fixar o limite global da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social iniciado em 1º de julho de 2025. **B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Deliberar sobre a proposta de alteração dos Artigos 6 e 44, Parágrafo 7º, do Estatuto Social da Companhia, e sua consequente consolidação. **2. Informações Gerais:** Os documentos relativos à proposta a ser apreciada em Assembleia, incluindo aqueles exigidos pela Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e pela Resolução CVM 81, estão disponíveis para análise na sede da Companhia, na página eletrônica do departamento de Relações com Investidores da Brasilagro (<https://ri.brasil-agro.com/>) e nas páginas eletrônicas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.gov.br/cvm). **3. Participação na Assembleia:** 3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, §4º, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que a escolha do formato virtual para a realização da Assembleia tem como objetivo facilitar e incentivar a participação dos acionistas. 3.2. Nos termos do Artigo 6º da Resolução CVM 81, para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, os acionistas, seus representantes legais ou seus procuradores deverão cadastrar-se no Endereço Eletrônico da Assembleia em até, no máximo, 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, ou seja, até o dia 20 de outubro de 2025, consoante o previsto no Artigo 6º, §§ 1º e 3º da Resolução CVM 81. 3.3. A solicitação de participação deverá conter: (i) a identificação do acionista, representante legal ou procurador constituído, incluindo seus nomes ou denominações sociais completas e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso; (ii) o telefone para contato; e (iii) e-mail do participante da Assembleia para o qual a Companhia enviará os dados (e.g., link, login e senha) para acesso à Assembleia. Adicionalmente, o acionista deverá encaminhar cópias autenticadas da documentação detalhada abaixo, sendo que (i) documentos estrangeiros não precisarão ser acompanhados de tradução juramentada se forem originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou sejam acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, e (ii) não será exigido reconhecimento de firma das assinaturas, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados: **a. Para pessoas físicas:** (a) documento de identificação com foto do acionista; (b) se representado por procurador, instrumento de procuração com poderes especiais; e (c) se aplicável, documento de identificação com foto do procurador. **b. Para pessoas jurídicas:** (a) versão atual do estatuto ou contrato social consolidado; (b) toda a cadeia de documentos societários que comprovem os poderes de representação; (c) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (d) se representada por procurador, instrumento de procuração com poderes especiais; e (e) se aplicável, documento de identificação com foto do procurador. **c. Para fundos de investimento:** (a) versão atual do regulamento consolidado do fundo; (b) versão atual do estatuto ou contrato social consolidado do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de votos do fundo; (c) toda a cadeia de documentos societários que comprovem os poderes de representação do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso; (d) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso; (e) se representado por procurador, instrumento de procuração com poderes especiais; e (f) se aplicável, documento de identificação com foto do procurador. 3.4. Os documentos a serem apresentados para participação dos acionistas na Assembleia – nos termos do item 3.3 acima – serão os mesmos exigidos para a participação de acionistas via representantes, de acordo com a natureza deste, ou seja, pessoa física, pessoa jurídica ou de fundos de investimentos. Procurações outorgadas eletronicamente deverão incluir certificados digitais emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. 3.5. Nos termos do artigo 5º, inciso III, da Resolução CVM 81, para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, os acionistas, seus representantes legais ou seus procuradores deverão observar as orientações detalhadas na Proposta da Administração para a Assembleia, também disponível para download no Endereço Eletrônico da Assembleia. 3.6. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima. 3.7. A Companhia também adotará para esta Assembleia o sistema de votação via boletim de voto a distância, conforme estabelecido na Resolução CVM 81. 3.7.1. Para participação na modalidade de voto a distância, o preenchimento e envio do boletim de voto, deverá ser realizado em até 4 (quatro) dias que antecedem a Assembleia, ou seja, até o dia 18 de outubro de 2025: (a) envio ao agente de custódia – exclusivamente, para o caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (b) envio ao escriturador das ações depositadas na Companhia (i.e., Itaú Corretora de Valores S.A.) – exclusivamente para o caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; (c) envio do depositário central – exclusivamente, para o caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou ainda, (d) diretamente à Companhia. 3.8. Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo para adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) do capital social votante, conforme estabelecido pelo artigo 3º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022. Informa, ainda, que nos termos do parágrafo 1º do artigo 141 da Lei das S.A., o requerimento para adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, ou seja, até as 12 horas do dia 20 de outubro de 2025. As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital ou votação a distância constam da Proposta da Administração disponível para análise na sede da Companhia, na página eletrônica do departamento de Relações com Investidores da Brasilagro (<https://ri.brasil-agro.com/>) e nas páginas eletrônicas da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm). Em caso de dúvidas, por favor, entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone (55-11) 3035-5350 ou pelo endereço de e-mail: ri@brasil-agro.com. São Paulo, 22 de setembro de 2025. **Eduardo Sergio Elzstain** - Presidente do Conselho de Administração.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 186ª (Centésima Octogésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 186ª (centésima octogésima sexta) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12.2 e seguintes do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª e 2ª Séries, da 186ª (centésima octogésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos pela Indústria de Rações Patense Ltda." ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia 13 de outubro de 2025, às 10:00 horas exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Alternativamente, aprovar a adesão pela Securitizadora, na qualidade de credora extraconcursal, à classe de Credor Extraconcursal Financiador Aderente - Grupo A prevista na cláusula 10.1 do Plano de Recuperação Judicial apresentado por Indústria de Rações Patense Ltda. - Em Recuperação Judicial ("Patense" ou "Devedora") e outros (em conjunto com Patense, as "Recuperandas"), aprovado em Assembleia de Credores e homologada pelo Juízo, nos autos da recuperação judicial nº 5009533-36.2024.8.13.0400, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas/MG, conforme disposto no Material de Apoio a ser disponibilizado para análise dos Titulares dos CRA no endereço eletrônico da Emissora (<https://ecoagro.agr.br/emissoes>) e no sistema Fundos.Net, administrado pela CVM, em até 5 dias úteis contados da publicação deste edital de convocação. Caso este item seja aprovado, a Securitizadora também estará autorizada a formalizar eventual repactuação diretamente com as Recuperandas na qualidade de credora extraconcursal, observado que referida repactuação deverá respeitar integralmente os termos previstos no Material de Apoio; (ii) Alternativamente, adotar as medidas judiciais necessárias para promover a manutenção da posição extraconcursal de seus créditos na Recuperação Judicial, bem como iniciar a execução judicial da Devedora e dos avalistas (sócios). A Securitizadora esclarece que os atos previstos neste item da Ordem do Dia, envolvem riscos de condenação em honorários de sucumbência em favor dos advogados das Recuperandas, no valor aproximado e estimado de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), incluindo a defesa na Impugnação de Crédito (processo sob nº 5006326-92.2025.8.13.0480, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas/MG), já ajuizada pelas Recuperandas. Diante deste risco, a Securitizadora esclarece que a consecução do previsto neste item, está condicionada à constituição de garantia em favor da Emissora e/ou constituição de um fundo de reserva, mediante aporte de dinheiro pelos Titulares de CRA, o qual será vinculado ao patrimônio separado da Emissora, que esta entenda como aceitável e suficiente para honrar com o pagamento de eventuais valores de sucumbência e/ou custos relacionados a propositura da ação; e (iii) deliberar sobre a autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados pela Emissora e por todos os demais prestadores de serviço dos CRA, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos documentos da oferta, instrumentos de cessão ou endosso e outros instrumentos de qualquer natureza, para formalizar e implementar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** (i) A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme disposto na Cláusula 11.8 do Termo de Securitização. As matérias objeto da Ordem do Dia para serem aprovadas dependerão do voto favorável de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§ 1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão anexar documentos no seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/355879047>. 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão preferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância.

São Paulo, 23 de setembro de 2025

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

cosan**COSAN S.A.**

Companhia Aberta - CNPJ nº 50.746.577/0001-15 - NIRE 35.300.177.045 | Código CVM 19836

Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 23 de Outubro de 2025

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Cosan S.A. ("Cosan" ou "Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Companhia, a ser realizada em 23 de outubro de 2025, às 10:00h, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio da Plataforma Digital Ten Meetings, com o objetivo de deliberar sobre as matérias constantes da Ordem do Dia. **Considerações sobre as matérias constantes da Ordem do Dia:** Conforme consta do fato relevante divulgado em 21 de setembro de 2025, esta Assembleia é convocada no contexto da celebração do "Acordo de Investimento e Outras Avenças" ("Acordo de Investimento") entre, de um lado, a Aguassanta Negócios S.A. e a Queluz Holding Limited, veículos da família do Sr. Rubens Ometto Silveira Mello (em conjunto, "Holdings Aguassanta"), e, de outro lado, (i) veículos ligados à BTG Pactual Holding S.A. e veículos de investimento geridos pelo BTG Pactual Asset Management (em conjunto, "Veículos BTG") e (ii) veículos de investimento geridos pela Perfin Infra Administração de Recursos Ltda. ("FIP Perfin Rally"), e, quando em conjunto com Veículos BTG, "Investidores", e, quando em conjunto com Holdings Aguassanta, "Investidores Ancora", para estruturar operação estratégica que inclui a realização, pelo Cosan, de aprovações societárias necessárias, de duas ofertas públicas de distribuição de ações de emissão da Companhia, pelo rito de registro automático de distribuição, com as características elencadas abaixo, sendo a primeira ancorada pelos Investidores Ancora. A primeira oferta pública será estruturada pela Companhia, no Brasil, na qualidade de Emissora com Grande Exposição ao Mercado - EGEM, em observância à Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), sem a concessão de direito de prioridade aos acionistas da Companhia, e deverá contar com uma distribuição primária de 1.450.000.000 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias ("Primeira Oferta Base"), podendo ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalentes a 362.500.000 (trezentos e sessenta e dois milhões e quinhentas mil) de ações em pagamento lote adicional ("Primeira Oferta Pública"), observado procedimento de bookbuilding. A subscrição de ações, pelos Investidores Ancora, será feita no âmbito da Primeira Oferta Pública e o plano de distribuição considerará a base acionária histórica da Companhia. A segunda oferta pública será estruturada pela Companhia, no Brasil, em conformidade com a Resolução CVM 160, com a concessão de direito de prioridade na subscrição das ações objeto da segunda oferta pública, aos acionistas titulares de ações da Companhia no final do dia 19 de setembro de 2025 (data do último pregão que antecedeu o Fato Relevante), ou seja, sem considerar as ações a serem subscritas na Primeira Oferta Pública, e deverá contar com uma distribuição primária de até 550.000.000 (quinhentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias ("Segunda Oferta Pública"), e quando em conjunto com Primeira Oferta Pública, "Ofertas Públicas". Em nenhuma hipótese as Ofertas Públicas resultarão na emissão de mais do que 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias de emissão da Companhia, podendo o número de ações a serem emitidas na Segunda Oferta Pública ser ajustado para evitar que tal número máximo seja ultrapassado. Os Investidores Ancora assumiram o compromisso irrevogável e irretroatável de, observadas determinadas condições precedentes, subscrever e integralizar as ações da Primeira Oferta Pública, em quantidade suficiente para assegurar a colocação de 100% (cem por cento) da Primeira Oferta Base, sendo o valor agregado de tal compromisso equivalente a R\$ 7.250.000.000,00 (sete bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Investimento"), e quando em conjunto com "Ofertas Públicas", "Transação", a um preço por ação de R\$ 5,00 (cinco reais). O Investimento será realizado pelos Investidores Ancora por meio de nova holding ("Nova Holding"), na qual as Holdings Aguassanta possuirão participação até a data da liquidação da Primeira Oferta Pública. Os Investidores, observadas determinadas condições precedentes, até a data da liquidação da Primeira Oferta Pública, aportes na Nova Holding, em valor equivalente ao compromisso de investimento de cada Investidor. Um número de ações equivalente a 50% da totalidade das ações que sejam subscritas no âmbito da Primeira Oferta Pública pelos subscritores que não sejam os Investidores Ancora não poderão ser negociadas ("Lock-up") por um período de 2 (dois) anos contados da data da liquidação da Primeira Oferta Pública. Os Investidores Ancora aceitaram que 50% das ações subscritas pela Nova Holding no âmbito da Primeira Oferta Pública estejam sujeitas a Lock-up mais extenso, de 4 (quatro) anos contados da data da liquidação da Primeira Oferta Pública. Adicionalmente, todas as demais ações que sejam subscritas pela Nova Holding e pelos Investidores no âmbito da Primeira Oferta Pública estarão sujeitas a um Lock-up de 100 (cem) dias contados da data de liquidação da Primeira Oferta Pública. As ações a serem emitidas no âmbito da Segunda Oferta Pública não estarão sujeitas a qualquer Lock-up. A Segunda Oferta Pública terá um preço fixo por ação que será igual ao preço por ação da Primeira Oferta Pública, cujo preço será definido no âmbito de procedimento de bookbuilding. Os recursos arrecadados pela Companhia nas Ofertas Públicas serão utilizados pela Companhia exclusivamente para renegociação e pagamento de suas dívidas financeiras, de forma a reduzir a sua alavancagem financeira. Será assinado um Acordo de Acionistas entre as Holdings Aguassanta, a Nova Holding e os Investidores a ser firmado na data da liquidação da Primeira Oferta Pública. Nesse contexto, os acionistas da Companhia ficam convocados para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia, observado que, quanto ao item (b) abaixo da Ordem do Dia, a Proposta da Administração da Assembleia Geral detalha os conceitos que devem ser considerados para fins da Dispensa de Disposição Estatutária em relação aos Veículos BTG e ao FIP Perfin Rally: **Ordem do Dia da AGE:** a. Aumento do limite do capital autorizado da Companhia, de modo que possa ser aumentado para até o limite de 8.000.000.000 (oito bilhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, com a consequente alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir tal aumento; b. Concessão de renúncia (*wavier*), da aplicação da cláusula estatutária de OPA por Attingimento de Participação Relevante (conforme definido no artigo 37 do Estatuto Social da Companhia) em razão de a Nova Holding, qualquer dos Investidores Ancora e/ou seus respectivos Grupos de Acionistas (conforme definido no Estatuto Social da Companhia) atingir, de forma isolada ou em conjunto, de forma direta ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária igual ou superior à Participação Relevante (conforme definido no Estatuto Social da Companhia) no âmbito da Transação, e/ou em qualquer transferência, cessão, aquisição, subscrição ou qualquer outra operação posterior ao fechamento da Transação, a qualquer tempo, em que a Nova Holding, qualquer dos Investidores Ancora e/ou seus respectivos Grupos de Acionistas atinjam, de forma isolada ou em conjunto, de forma direta e/ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária igual ou superior à Participação Relevante, incluindo, mas não se limitando, a qualquer transferência ou cessão posterior por qualquer dos Investidores Ancora para outras partes dos seus Grupos de Acionistas ou outros Investidores Ancora (e seus respectivos Grupos de Acionistas) ("Dispensa de Disposição Estatutária"); c. Autorizar aos membros da Diretoria para praticar de todos e quaisquer atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação das deliberações anteriores, bem como ratificar todos os atos praticados até o momento com o objetivo de implementar o Investimento; e d. Consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a incorporar a alteração decorrente do Aumento do Capital Autorizado. **Informações Gerais:** Para facilitar o acesso dos(as) Acionistas São Paulo, 23 de setembro de 2025

Rubens Ometto Silveira Mello - Presidente do Conselho de Administração

Documentação a ser encaminhada juntamente com o Boletim de Voto¹	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de Identidade com foto do(a) acionista ou de seu(sua) representante legal¹	X	X	X
Contrato Social, ou Estatuto Social consolidado e atualizado	-	X	X
Documento que comprove os poderes de Representação	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo²	-	-	X

¹ Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

² Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

³ A Companhia não exige cópias autenticadas, aceitando documentos por protocolo digital. A tradução juramentada não é necessária para documentos em português, inglês ou espanhol.

Acionistas habilitados(as) devem comprometer-se a usar a plataforma apenas para participação remota, não compartilhando convites e não gravando ou reproduzindo a Assembleia. Para acessar a plataforma, o(a) Acionista precisa de um computador com câmera e áudio, conexão à internet de 1mb e navegador compatível. O(A) Acionista deve desconectar VPNs ou câmeras adicionais. A participação é apenas em áudio, com câmeras desativadas. Manifestações de voto devem ser feitas na plataforma e instruções serão fornecidas na Assembleia. Se o(a) Acionista enviou um boletim de voto a distância e deseja votar durante a Assembleia, as instruções anteriores serão desconsideadas. Será de responsabilidade exclusiva do(a) Acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia. **Orientações para participação na Assembleia via Boletim de Voto a Distância:** Os(as) Acionistas podem votar à distância por meio dos boletins de voto ("BVD" ou "Boletim") disponibilizados pela Companhia, acessíveis em seu site (www.cosan.com.br), bem como nos sites da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/pt-br/>). Existem três opções para enviar o BVD: **a) Envio direto à Companhia:** 1. Preencha o Boletim corretamente, assinando a última página. 2. Envie uma cópia do Boletim, com todas as páginas rubricadas, juntamente com um documento de identificação válido para e-mail Cosan.AGE@cosan.com. **b) Envio por meio da plataforma "Ten Meetings":** 1. Acesse o endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/062912662/auth> e preencha até 19 de outubro de 2025, inclusive, os dados de cadastro para Assembleia da Companhia, anexando os documentos previstos acima, conforme aplicáveis. 2. Após a conclusão do cadastro, e neste mesmo prazo, preencha digitalmente os campos do Boletim de Voto, com as opções de voto para a Assembleia, e, após, realize a confirmação dos votos. **c) Envio por meio dos prestadores de serviço:** 1. Você pode escolher enviar instruções de voto através de agentes de custódia ou intermediários que oferecem serviços de coleta e transmissão dessas instruções, desde que cumpra os prazos definidos anteriormente. 2. Agentes de custódia e intermediários verificarão suas instruções, mas não determinarão se você é elegível para votar; isso é responsabilidade da Companhia. 3. Se suas ações estiverem no sistema de escrituração, você pode enviar instruções de voto por meio do site Itaú Assembleia Digital, exigindo cadastro e certificado digital. Detalhes sobre isso estão no seguinte site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital>. Para informações adicionais sobre como enviar instruções de voto via Boletim, entre em contato com seus agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A. Eles fornecerão orientações sobre os procedimentos e documentos necessários, bem como os prazos aplicáveis. O prazo para recebimento do Boletim enviado diretamente à Companhia (fisicamente ou digitalmente) ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81) é até 19 de outubro de 2025 (inclusive). O Boletim recebido após tal data será desconsideado. Caso haja necessidade de retificação ou reenvio dos boletins e/ou documentos que o(a) acompanham pelos(as) Acionistas, o mesmo deve ser feito até 19 de outubro de 2025, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81. De acordo com a Resolução CVM 81, instruções de voto divergentes sobre a mesma decisão, emitidas pelo(a) mesmo(a) acionista (com base no número de CPF/MF ou CNPJ/MF), serão ignoradas. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores (www.ri.cosan.com.br), tendo sido enviados também à CVM (www.cvm.gov.br) e à B3 - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Movida Participações S.A.

Sociedade por Ações de Capital Aberto
 CNPJ nº 21.314.559/0001-66 – NIRE 35.300.472.101

Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 9ª (Nona) Emissão da Movida Participações S.A.

A **Movida Participações S.A.** ("Companhia"), comunica aos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, da sua 9ª (nona) emissão ("Debêntures" e "Debituristas", respectivamente), nos termos da Cláusula 5.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Estorços Restritos de Distribuição, da Movida Participações S.A.", celebrado entre a Companhia, a Pentágon S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando os Debituristas ("Agente Fiduciário") e a Movida Locação de Veículos S.A., na qualidade de fiadora, em 20 de setembro de 2022, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado"), que observada a Condição Precedente (conforme abaixo definida), será realizado nos termos e condições abaixo previstas: (i) **Data do Resgate e Pagamento:** observada a Condição Precedente (conforme abaixo definido), o efetivo resgate das Debêntures e liquidação do Resgate Antecipado ocorrerá em uma única data, no dia 30 de setembro de 2025, quando serão resgatadas todas as Debêntures ("Data do Resgate"); (ii) **Condição Precedente:** o efetivo Resgate Antecipado está condicionado à liquidação da oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da 23ª (vigésima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, em série única, realizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 23ª (Vigésima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Movida Participações S.A." celebrado em 19 de setembro de 2025, entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Condição Precedente"); (iii) **Valor do Resgate Antecipado:** o valor a ser pago aos Debituristas, na Data do Resgate, a título de resgate em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate, (b) de prêmio, calculado nos termos da Cláusula 5.1.2.1 da Escritura de Emissão, e (c) dos Encargos Moratórios, se houver, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão ("Valor do Resgate"); e (iv) **Pagamento do Valor de Resgate:** o pagamento do Valor do Resgate será realizado de acordo com (a) os procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Escritor, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3. Termos iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos nesta comunicação têm o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

Movida Participações S.A.

Daniela Sabbag Papa

Diretora Administrativa, Financeira e de Relações com Investidores

Secretaria da Administração Penitenciária
Coordenadoria de Execução Penal da Região
Noroeste do Estado
Complexo Penal de Cerqueira César/SP
ABERTURA DE LICITAÇÃO
 Processo SEI nº 006.00353366/2025-86 - Pregão Eletrônico 90015/2025 - Encontra-se aberta no Complexo Penal de Cerqueira César, PREGÃO ELETRÔNICO número 90015/2025, destinado a Aquisição de Materiais de Consumo para atendimento à população carcerária incluída no Complexo Penal de Cerqueira César, do tipo MENOR PREÇO, a realização da sessão pública será na data 07/10/2025, às 09h00, no correio eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATACIONES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto a Penitenciária I de Cerqueira César ou solicitado à Unidade pelo e-mail czanluchi@sp.gov.br ou pelo fone (11) 3714-7707, nos dias úteis, no horário compreendido das 08h00 às 17h00.

agro
 ESTÁDIO
CONHEÇA O PORTAL AGRO
 Conteúdo relevante para a gestão de toda a cadeia de abastecimento

Uma parceria: **ESTADÃO** **PRODUCOS** **PYXYS** Criação: **ESTADÃO**